



Câmara Municipal de Silvianópolis Estado de Minas Gerais



Emendas ao Projeto de Resolução nº 008/2018 que Altera a redação do Art. 60 – data base para revisão geral dos servidores da Câmara Municipal, e, o nível de vencimento do Cargo de Contador no Anexo II - Quadro de Cargos Comissionados da Resolução Nº 003/2008, de 17 de junho de 2008”, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, apresentadas pela Mesa Diretora; sendo as seguintes:

- **Modificativa nº 012/2018, a ementa;**
- **Modificativa/Aditiva nº 002/2018, parágrafo único do Art. 55 da Resolução Nº 003/2018;**

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores e pessoas no Auditório desta Casa de Leis

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis, vem pelo recurso das emendas, para melhor adequação do Projeto de Resolução Nº 008/2018, no que se refere a estrutura e forma da espécie normativa, dando maior clareza aos atos de cunho administrativo da Câmara Municipal de Silvianópolis.

Art. 1º– Emenda Modificativa nº 012/2018, a ementa do Projeto de Resolução Nº 008/2018, da Mesa Diretora da Câmara Municipal:

Corrige-se a ementa do Projeto de Resolução Nº 008/2018, dando-se a seguinte redação:

“Altera a redação do Art. 60 - data base para revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal, e, o nível de vencimento do Cargo de Contador no Anexo II - Quadro de Cargos Comissionados da Resolução Nº 003/2008, de 17 de junho de 2008, e suas



Câmara Municipal de Silvianópolis

Estado de Minas Gerais

alterações posteriores, acrescentando-se a alínea "a", seu item 1, e as alíneas "b" e "c" ao Art. 55 da mesma resolução".

Art. 2º– Emenda Modificativa/Aditiva nº 002/2018, ao Projeto de Resolução Nº 008/2018, passando-se a seguinte redação:

Inserir o Art. 3º no Projeto de Resolução Nº 008/2018, proposto pela Mesa Diretora, corrigindo-se a seqüência numérica dos artigos, dispondo de acréscimo da alínea "a", seu item 1, e das alíneas "b" e "c" ao artigo 55 da Resolução Nº 003/2008:

"Art. 3º- Acrescente-se a alínea "a", seu item 1, e as alíneas "b" e "c" ao artigo 55 da Resolução Nº 003/2008, com a seguinte redação:

a) férias-prêmio, com duração de 03 (três) meses, adquiridas a cada período de cinco (05) anos de efetivo exercício na administração pública do Município, admitida a sua conversão em espécie, por opção do servidor, ou para efeito de aposentadoria terão contagem em dobro das não gozadas nem convertidas em espécie;

1) o Setor de Recursos Humanos ficará responsável pela elaboração de cronograma de concessão das referidas férias-prêmio até o final do 1º (primeiro) ano da obtenção do direito, obedecendo-se a ordem dos requerimentos dos servidores já protocolados.

b) cada período de 02 (dois) anos de efetivo exercício, dá ao servidor o direito ao adicional de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos e gratificações.

c) o Servidor que ingressar no serviço público após 01 de julho de 2018 não faz jus ao benefício de que trata alínea "b" deste artigo.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2018



Câmara Municipal de Silvianópolis

Estado de Minas Gerais

Justificação:

Encaminhamos aos nobres pares desta Colenda Câmara as inclusas emendas ao Projeto de Resolução N° 008/2018, informando que estas são instrumentos para se corrigir a ementa da proposta para que se conste a menção das alterações posteriores da Resolução N° 003/2008 – Estrutura Organizacional da Câmara Municipal, em vigência, corrigindo-se a seqüência numérica dos artigos no Projeto de Resolução N° 008/2018, proposto pela Mesa Diretora, constando o artigo 3° faltante na proposta, regulamentando o enunciado do biênio com a nova redação referente ao servidor que ingressar no serviço público após 01 de julho de 2018 não faz jus a este, e o disposto das férias-prêmio.

Portanto, esta se faz necessária para correções ao texto da espécie normativa, e, para regularização “Interna Corporis”, não acarretando novas ou quaisquer outras obrigações pecuniárias ao erário da Câmara Municipal.

Degiane Domingues da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Francisco de Assis Mendes
Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Ana Tereza Beraldo
Vice-Presidente da Câmara Municipal